

**CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 19/2024**  
**PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA – HABILITAÇÃO DE CENTROS DE PESQUISA**  
**EMERGENTES – CEPEMs – 2º Retificação**

---

*Modalidade de Apoio:* Credenciamento de centros de pesquisa emergentes junto à FAPEG  
*Podem submeter:* Doutores vinculados às IES de Goiás  
*Data de publicação da Chamada:* 19/08/2024  
*Para dúvidas relacionadas à chamada:* e-mail: [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br)

---

### Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	1
2. OBJETIVOS .....	2
3. NATUREZA DA CHAMADA PÚBLICA .....	2
4. DEFINIÇÕES .....	2
5. CRONOGRAMA .....	3
6. ETAPAS .....	4
7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE .....	4
8. ATRIBUIÇÕES .....	5
9. DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSTAS POR IES .....	6
10. SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS .....	7
11. ANÁLISE E JULGAMENTO PELA FAPEG .....	8
12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS .....	9
13. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR .....	9
14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	9
15. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO .....	10
16. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	10
ANEXO I – PROPOSTA .....	11
ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO .....	12

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos contidos na Lei Estadual nº 21.615/2022, que estabelece o Marco Legal de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Inovação em Goiás, bem como seguindo as diretrizes da Lei Federal n.º 10.973/2004, e das Leis estaduais nº 15.472/2005 e nº 16.690/2009, do Decreto Estadual nº 9.506/19. E convida os(as) pesquisadores(as) vinculados(as) às Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos ou comunitárias, a apresentarem propostas no âmbito da presente chamada pública.

1.2. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela [Plataforma Sparkx-FAPEG](#), observando-se o cronograma apresentado neste edital.

## 2. OBJETIVOS

2.1. Constituem-se como objetivos desta Chamada:

2.1.1. Identificar e mapear Centros de Pesquisa vinculados a Programas de Pós-Graduação (PPGs) sediados no estado de Goiás, vinculados às IES públicas ou privadas sem fins lucrativos, ou comunitárias, visando a formulação de estratégias de fomento, por parte da FAPEG, que possam promover a consolidação de centros de pesquisa emergentes.

2.1.2. Contribuir para a estruturação de ambientes de pesquisa e aumento da capacidade técnico-científica de grupos de pesquisadores com potencial de alcançar níveis de excelência em curto e médio prazos, com impacto significativo em áreas estratégicas para o estado de Goiás.

2.1.3. Favorecer a cooperação intra e interinstitucional com vistas ao fortalecimento da participação de pesquisadores goianos em âmbito nacional e internacional.

2.1.4. Aumentar a competitividade de grupos de pesquisa para a captação de recursos e sustentabilidade econômica a médio e longo prazos.

## 3. NATUREZA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Esta Chamada Pública não envolve a concessão de apoio financeiro de qualquer natureza, se constituindo unicamente como um instrumento para prospecção e mapeamento de Centros de Pesquisa Emergentes vinculados às IES do estado de Goiás;

3.2. O resultado desta Chamada Pública fornecerá informações para possíveis ações futuras de fomento, direcionadas à aceleração e consolidação dos Centro de Pesquisa selecionados;

3.3. A eventual aprovação de propostas no âmbito deste edital não se constitui em direito assegurado a outras oportunidades decorrentes desta Chamada Pública.

## 4. DEFINIÇÕES

4.1. **Instituição Proponente:** instituição (IES) à qual estão vinculados os Centros de Pesquisa e os(as) Coordenadores(as).

4.2. **Proponente Institucional:** Pró-Reitor(a) ou outro(a) representante designado formalmente pela IES, responsável pela preparação e submissão da Proposta Institucional à FAPEG na Etapa I.

4.3. **Proposta Institucional:** conjunto de documentos (Ofício da Reitoria, Ficha de Avaliação e Tabela) que consolida a indicação dos Centros de Pesquisa Emergentes pela IES.

4.4. **Centro de Pesquisa:** estrutura institucional que agrega um conjunto de pesquisadores organizados hierarquicamente em torno de uma ou mais lideranças, entre os quais existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa científica e/ou tecnológica, organizada em linhas de pesquisa comuns.

4.5. **Centro de Pesquisa Emergente (CEPEM):** estrutura institucional enquadrada no item 4.4 que demonstre estar em estágio avançado de consolidação em termos de qualificação de pessoal e infraestrutura, linhas de pesquisa consistentes, destacada produtividade acadêmica e captação de recursos, com perspectivas de evolução para alcançar níveis de excelência

técnico-científica em curto ou médio prazos.

4.6. **Comissão Avaliadora (CA):** instituída pela instituição proponente e responsável pelo julgamento interno das propostas apresentadas no âmbito da IES.

4.7. **Coordenador(a):** pesquisador(a) vinculado(a) ao Centro de Pesquisa, responsável pela preparação, submissão e gestão técnica e financeira da proposta junto à FAPEG, com comprovada experiência e liderança entre os seus pares.

4.8. **Vice-coordenador(a):** é o responsável por assumir as obrigações do(a) Coordenador(a) na impossibilidade deste(a) continuar exercendo as atribuições definidas no item anterior.

4.9. **Membro de equipe:** pesquisador(a) com vinculação funcional à IES proponente, responsável por atividades técnico-científicas realizadas pelo CEPEM.

4.10. **Proposta:** documento elaborado pelo(a) Coordenador(a) que consolida em detalhes o conjunto de ações específicas que fazem parte da proposta de habilitação como CEPEM, com vistas à análise de mérito técnico-científico quanto à sua política interna de consolidação, elaborado segundo as diretrizes definidas no presente edital e no formato estabelecido no Anexo I.

## 5. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
<i>Publicação do Edital</i>	<i>19/08/2024</i>
<i>Limite para impugnação do edital</i>	<i>Até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital</i>
<i>Limite para submissão da Proposta Institucional na <a href="#">Plataforma Sparkx-FAPEG</a> pelas Pró-reitorias<sup>1</sup></i>	<i>Até as 17:00 horas do dia 18/11/2024<sup>2</sup></i>
<i>Previsão da publicação do resultado preliminar da Etapa I</i>	<i>A partir de 02/12/2024<sup>3</sup></i>
<i>Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar de não enquadramento na Etapa I</i>	<i>5 dias úteis após publicação do resultado preliminar</i>
<i>Previsão da publicação do resultado final da Etapa I</i>	<i>Até 10 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração</i>
<i>Limite para submissão das Propostas na <a href="#">Plataforma Sparkx-FAPEG</a> pelos Coordenadores</i>	<i>Até 20 dias após a data de publicação do resultado final da Etapa I</i>
<i>Previsão da publicação do resultado preliminar da Etapa II</i>	<i>A partir de 20 dias após o encerramento das submissões na Etapa II</i>
<i>Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa II</i>	<i>5 dias úteis após publicação do resultado preliminar da Etapa II</i>
<i>Previsão da publicação do resultado final</i>	<i>Até 10 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração na Etapa II</i>

<sup>1</sup> 1ª Retificação – 12/09/2024

<sup>2</sup> 2ª Retificação – 14/11/2024

<sup>3</sup> 1ª Retificação – 12/09/2024

## 6. ETAPAS

6.1. A presente Chamada Pública será executada em duas etapas:

6.2. Na Etapa I, a instituição proponente encaminhará uma proposta institucional contendo a relação de propostas avaliadas e selecionadas internamente (incluindo eventual cadastro de reserva). A submissão será realizada pelo proponente institucional exclusivamente através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

6.3. Na Etapa II, após homologação pela FAPEG das propostas encaminhadas na etapa anterior, os(as) coordenadores(as) das propostas selecionadas encaminharão esta, e os demais documentos solicitados, exclusivamente através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 7.1. Para a Instituição proponente:

a. Sedar Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em qualquer área do conhecimento.

### 7.2. Para o Centro de Pesquisa:

a. **Não** são elegíveis no âmbito deste edital os Centros de Pesquisa que se encontrem em estágios iniciais de desenvolvimento ou já consolidados em estágios avançados, tais como:

- i. Equipes vinculadas a Centros de Pesquisa ou Grupos de Pesquisa recém-criados ou em estágio inicial de implantação, com infraestrutura e produção técnico-científica incipientes;
- ii. Equipes de pesquisadores agrupados em redes de pesquisa interinstitucionais, com significativa dependência externa;
- iii. Equipes vinculadas a Centros de Pesquisa em estágios de alta qualificação técnico-científica e adequada infraestrutura de pesquisa, tais como os Centros de Excelência já constituídos junto à FAPEG, Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) apoiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, ou outros Centros de Pesquisa e/ou Tecnologia que já receberam aportes financeiros totais acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em chamadas públicas da FAPEG ou de outras agência de fomento nacionais e/ou internacionais;
- iv. Laboratórios ou núcleos de pesquisa vinculados institucionalmente a Centros de Pesquisa enquadrados no item anterior (iii).

### 7.3. Para o(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a):

- a. Possuir título de Doutor(a).
- b. Pertencer ao quadro permanente, estatutário ou celetista, da instituição proponente;
- c. Ter vínculo funcional com a IES há pelo menos 5 (cinco anos);
- d. Ter posição de liderança do grupo de pesquisa, ao qual está vinculado o Centro de Pesquisa;

7.4. Ter obtido o título de Doutor até o ano de 2017;<sup>4</sup>

- e. Não participar da composição de outra(s) proposta(s) como membro de equipe;
  - f. Ter vinculação a Programa de Pós-Graduação stricto sensu na condição de docente permanente ou colaborador; ter produção intelectual relevante e regular na área de conhecimento da Proposta nos últimos 5 (cinco) anos;
  - g. Apresentar atividade relevante na formação de recursos humanos em PPGs stricto sensu nos últimos 5 anos;
- 7.5. Ter capacidade comprovada de captação de recursos em chamadas públicas ou junto a empresas;
- h. Ter comprovada articulação e cooperação com grupos de pesquisa nacionais e internacionais;
  - i. Estar em dia com a FAPEG (emissão de pareceres, entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas). Não serão habilitadas para análise as Propostas cujo Coordenador esteja em débito com a FAPEG há mais de 60 (sessenta) dias.

#### **7.6. Para a equipe proponente:**

- a. Ser composta apenas por membros pertencentes ao quadro permanente, estatutário ou celetista, da instituição proponente;
- b. Ser composta apenas por membros com vinculação a Programa de Pós-Graduação stricto sensu na condição de docente permanente ou colaborador;
- c. Ser constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, incluindo coordenador(a) e vice-coordenador(a);
- d. Ter produção intelectual relevante e regular na área de conhecimento da Proposta nos últimos 5 (cinco) anos;
- e. Apresentar atividade relevante na formação de recursos humanos em PPGs stricto sensu nos últimos 5 anos;
- f. Ter comprovada articulação e cooperação com grupos de pesquisa nacionais e internacionais;
- g. Ter capacidade comprovada de captação de recursos em chamadas públicas ou junto a empresas.

## **8. ATRIBUIÇÕES**

### **8.1. Da Instituição Proponente:**

8.1.1. Garantir a ampla divulgação da oportunidade de credenciamento de centros de pesquisa emergentes junto à FAPEG, objeto deste edital;

8.1.2. Instituir uma Comissão Avaliadora (CA) constituída por pelo menos 3 (três) docentes com vínculo empregatício com a Instituição proponente, que julgará internamente as propostas apresentadas.

---

<sup>4</sup> 1ª Retificação – 12/09/2024

8.1.3. Indicar o Proponente Institucional que fará a submissão da proposta da Instituição proponente na Etapa I, contemplando os Centros de Pesquisas selecionados e respectivo cadastro de reserva.

## **8.2. Da Comissão Avaliadora (CA) instituída pela Instituição Proponente:**

8.2.1. Executar a avaliação e seleção das propostas, no âmbito da IES, de acordo com os critérios contidos no item 11.2, podendo também incluir outros critérios de priorização, de acordo com seu plano de desenvolvimento institucional ou outras estratégias institucionais;

8.2.2. Preencher e apresentar uma ficha de avaliação (Anexo II) para cada projeto apresentado no âmbito da IES.

8.2.3. Os membros da CA deverão ser, preferencialmente, vinculados a distintos Programas de Pós-Graduação da IES **e/ou de outras IES.**<sup>5</sup>

8.2.4. Não poderão compor a CA pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau, relações profissionais ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com os coordenadores, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade.

8.3. Ao selecionar as propostas, a CA deverá levar em consideração a proporção de vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas já adotadas pela IES por força de Resoluções e/ou Instruções Normativas próprias e/ou Legislação Estadual e/ou Federal aplicáveis.

## **8.4. Do(a) Coordenador(a):**

8.4.1. Realizar cadastro na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

8.4.2. Submeter à FAPEG, na Etapa II, os documentos listados no item 10.2 de acordo com o cronograma previsto no item 5.

## **9. DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSTAS POR IES**

9.1. Para a Etapa I, a FAPEG receberá propostas institucionais contendo **a relação de projetos avaliados e selecionados internamente pelas IES, incluindo eventual cadastro de reserva. A partir dessa relação, a FAPEG fará a seleção das propostas, respeitando os limites máximos estabelecidos para cada IES, conforme tabela a seguir. As demais propostas selecionadas e encaminhadas à FAPEG pela respectiva IES, em ordem classificatória, comporão o cadastro de reserva**<sup>6</sup>.

IES	Nº de propostas selecionadas pela FAPEG <sup>4</sup>
Universidade Federal de Goiás	23
Universidade Estadual de Goiás	6
Instituto Federal Goiano	5
Pontifícia Universidade Católica	4

<sup>5</sup> 1º Retificação – 12/09/2024

<sup>6</sup> 1º Retificação – 12/09/2024

Universidade Federal de Catalão	4
Universidade Federal de Jataí	3
UniEVANGÉLICA	2
Instituto Federal de Goiás	2
Universidade de Rio Verde	1
Total	50

9.2. Para a distribuição do número de propostas por IES e por grupo de IES, foi considerada a proporcionalidade de número de PPGs *stricto sensu*, conforme informações disponíveis na Plataforma Sucupira.

9.3. Para fins de redistribuição de cotas no cadastro de reserva dentro de uma IES, será considerado a ordem classificatória definida pela Comissão Avaliadora.

9.4. **Para redistribuir as cotas que não forem preenchidas, a FAPEG realizará uma análise de mérito das propostas no cadastro de reserva, começando pelas que foram classificadas em 1º lugar na reserva de cada IES.**

## 10. SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

### 10.1. Etapa I – Submissão pela IES

10.1.1. A etapa I refere-se à submissão realizada pelo(a) proponente institucional, após julgamento da Comissão Avaliadora, através do formulário intitulado “**Chamada Pública CEPEMs 2024 – Submissão pelas IES**”, exclusivamente através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

10.1.2. Nesta etapa deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a. Ofício da Reitoria contendo as seguintes informações:

- i. Indicação do Proponente Institucional, caso a submissão não seja realizada pelo(a) Reitor(a);
- ii. Breve justificativa sobre a importância das propostas indicadas dentro do contexto do Plano de Desenvolvimento Institucional IES.

b. Ficha de Avaliação de cada uma das propostas analisadas pela Comissão Avaliadora da IES (Anexo II).

c. Tabela (**Anexo III**)<sup>7</sup> contendo a relação das propostas selecionadas internamente, em ordem classificatória e eventual cadastro de reserva, conforme modelo disponível na página da Chamada e no seguinte *link*: <https://1drv.ms/x/s!AonJtBFtB1xMwl1Vqj0zD7dJDMF-?e=Qm1SRJ>. A tabela deverá ser encaminhada em formato XLS ou XLSX.

**10.1.3. As propostas selecionadas no âmbito de cada IES serão avaliadas quanto à admissibilidade pela FAPEG e, em caso de descumprimento de diretriz(es) deste edital, serão sumariamente desclassificadas.**<sup>8</sup>

<sup>7</sup> 1º Retificação – 12/09/2024

<sup>8</sup> 1º Retificação – 12/09/2024

10.1.4. No caso de proposta não enquadrada nos termos da alínea anterior será convocada proposta do cadastro de reserva, seguindo a ordem classificatória informada pela respectiva IES.<sup>9</sup>

10.1.5. Ao resultado submetido à FAPEG não caberá recurso apresentado por proponente/coordenador(a), sendo concluída a fase de seleção no âmbito da Instituição proponente.

10.1.6. Será aceita a submissão de uma única proposta por IES, contemplando as diferentes propostas selecionadas internamente.

10.1.7. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta institucional em que se verifique a seleção de diferentes centros pela mesma IES, a FAPEG notificará a Reitoria, por meio de seu e-mail institucional, para que informe dentro de 3 (três) dias úteis qual proposta deverá ser acatada pela Fundação. A ausência de manifestação dentro deste prazo acarretará o não enquadramento de todas as propostas submetidas pela IES.

## 10.2. Etapa II – Submissão pelo(a) Coordenador(a)

10.2.1. A etapa II refere-se à submissão realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta selecionada na etapa anterior, através do formulário intitulado “**Chamada Pública CEPEMs 2024 – Submissão pelos Coordenadores**”, exclusivamente através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

10.2.2. Nesta etapa o(a) coordenador(a) deverá encaminhar sua proposta (Anexo I) no formato PDF.

10.2.3. Não serão consideradas válidas assinaturas manipuladas digitalmente (recortadas e/ou coladas) em nenhum dos documentos exigidos. Serão aceitos apenas documentos com assinaturas digitais (aplicadas com uso de certificação digital) e/ou assinaturas aplicadas em meio físico (papel) e digitalizadas.

## 11. ANÁLISE E JULGAMENTO PELA FAPEG

11.1. As propostas recebidas na Etapa II poderão ser analisadas por um Comitê Científico composto por pesquisadores e colaboradores indicados pela Presidência da FAPEG, a depender da demanda de propostas submetidas.

11.2. O Comitê Científico avaliará segundo os critérios elencados a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1 – Relevância do CEPEM para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em áreas estratégicas para o estado de Goiás e para o País	3	0 – 10
2 – Relevância e exequibilidade das metas de curto e médio prazos para a consolidação do CPE	3	0 – 10
3 – Qualificação do Coordenador e equipe proponentes	3	0 – 10
4 – Infraestrutura própria de instalações e equipamentos	3	0 – 10
5 – Histórico da produção técnico-científica dos proponentes	2	0 – 10

<sup>9</sup> 1º Retificação – 12/09/2024



6 – Histórico de captação de recursos junto a agências de fomento e empresas	2	0 – 10
7 – Histórico de contribuição na formação de recursos humanos	2	0 – 10
8 – Histórico de colaborações interinstitucionais e entre pesquisadores de outras IES no Brasil	1	0 – 10
9 – Grau de internacionalização do CPE e inserção internacional do Coordenador e Membros da equipe	1	0 – 10

11.3. A nota final será aferida como média ponderada das notas obtidas para os critérios do item anterior.

11.4. Não serão recomendadas as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).

11.5. Todas as Propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 serão consideradas como HABILITADAS.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado preliminar e final da Etapa II contendo as propostas selecionadas no âmbito deste Edital, bem como o eventual cadastro de reserva, será divulgado no site da FAPEG, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.2. O resultado final da presente Chamada Pública tem validade de 36 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 13. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. Eventuais recursos apresentados em face ao resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 5). A análise recursal se dará apenas na fase em que o edital estiver sendo executado. Solicitações de reconsideração relacionados a etapas anteriores, já superadas, não serão apreciadas.

13.2. A FAPEG garante à IES e ao Coordenador da Proposta o direito à interposição de recurso frente ao resultado preliminar nas Etapas I e II, respectivamente;

13.3. A interposição de recurso deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados preliminares das Etapa I e II. A interposição do eventual recurso deverá ser realizada exclusivamente pela [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Recursos interpostos por outros canais não serão reconhecidos.

13.4. O recurso deverá citar de maneira específica e objetiva quais pontos da decisão o(a) candidato(a) requer reconsideração. Esta solicitação deverá estar devidamente fundamentada.

13.5. O julgamento dos recursos mencionados no item anterior terá apenas efeito devolutivo, e da decisão proferida pela FAPEG, não caberá novo recurso.

## 14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo

aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG através de ofício encaminhado pelo e-mail [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br) no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do Edital.

## **15. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

15.1. As controvérsias que eventualmente surgirem em relação a esta Chamada Pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/ de 24 de julho de 2018.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail [atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br). O prazo para resposta é de até dois dias úteis;

16.2. Esta chamada tem vigência de 36 meses após sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de modo discricionário pela direção da FAPEG;

16.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da FAPEG.

16.5. A habilitação do CEPEM decorrente deste edital não gera direito presumido a qualquer tipo de financiamento futuro;

16.6. Caberá à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

**Marcos Fernando Arriel**  
Presidente – FAPEG

## ANEXO I – PROPOSTA

Nome do Centro de Pesquisa	
Instituição proponente	
Campus/Cidade	
Coordenador(a)	
Link do Lattes do Coordenador(a)	
Grande Área do Conhecimento	
Vice-coordenador(a)	
Link do Lattes do vice-coordenador(a)	
Principal Programa de Pós-graduação vinculado ao Centro de Pesquisa	

1. Caracterização do Centro de Pesquisa (até 200 palavras)
2. Relevância do Centro de Pesquisa para a área do conhecimento e para o desenvolvimento do estado de Goiás e do Brasil
3. Histórico de criação e sua evolução (até 500 palavras)
4. Principais ações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (até 500 palavras)
5. Síntese dos recursos captados nos últimos 5 (cinco) anos
6. Qualificação do(a) Coordenador(a) e equipe proponente<sup>10</sup>
7. Demonstrar a relevância da produção da coordenação na linha temática da proposta nos últimos 5 (cinco) anos
8. Histórico de inserção nacional e internacional (até 500 palavras)
9. Infraestrutura física, de equipamentos e de pessoal
10. Pontos fortes e desafios a serem enfrentados nos próximos 5 (cinco) anos
11. Plano de consolidação para os próximos 5 (cinco) anos, contendo as estratégias e metas a serem alcançadas no campo da pesquisa e inovação
12. Resultados a serem alcançados nos próximos 5 (cinco) anos (até 500 palavras)
13. Cronograma das ações planejadas para os próximos 5 (cinco) anos

---

<sup>10</sup> Com link do Lattes.

## ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do Centro de Pesquisa	
Instituição proponente	
Campus/Cidade	
Coordenador(a)	
Principal Programa de Pós-graduação vinculado ao Centro de Pesquisa	
Conceito CAPES do PPG	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA (0 a 10)
1 – Relevância do CEPEM para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em áreas estratégicas para o estado de Goiás e para o País	3	
2 – Relevância e exequibilidade das metas de curto e médio prazos para a consolidação do CPE	3	
3 – Qualificação do Coordenador e equipe proponentes	3	
4 – Infraestrutura própria de instalações e equipamentos	3	
5 – Histórico da produção técnico-científica dos proponentes	2	
6 – Histórico de captação de recursos junto a agências de fomento e empresas	2	
7 – Histórico de contribuição na formação de recursos humanos	2	
8 – Histórico de colaborações interinstitucionais e entre pesquisadores de outras IES no Brasil	1	
9 – Grau de internacionalização do CPE e inserção internacional do Coordenador e Membros da equipe	1	
<b>Média final:</b>		

### Comentários

--

### Comissão Avaliadora

Membro	Função	Assinatura